

EDITAL 11/2021

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ADVOGADOS ORIENTADORES DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PENAL

A Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa – DAJ, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, doravante nomeada **DAJ**, representada por seu diretor **Júlio César Faria Zini**, e por sua vice-diretora **Renata Christiana Vieira Maia** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de preenchimento de vagas para a função de advogados orientadores voluntários desta Divisão, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga de **ADVOGADO(A)-ORIENTADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** e formação de **CADASTRO RESERVA**, no período de **23 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022**.

1. DA FUNÇÃO

1.1. DA CARACTERIZAÇÃO DA FUNÇÃO

- 1.1.1.** As atividades do advogado(a)-orientador(a) da DAJ se caracterizam como exercício voluntário, portanto, não remunerado, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, que não implica vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.1.2.** O advogado(a)-orientador(a), então prestador(a) do serviço de advocacia voluntária, está sujeito(a) ao cumprimento de ordens superiores relacionadas ao exercício do cargo, devendo observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFMG, bem como da DAJ.
- 1.1.3.** O cumprimento das atribuições do item 1.2. pelo período de 06 (seis) meses é requisito essencial para obtenção de certificado da atividade de atuação e orientação jurídica voluntária.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

1.2.1. Do plantão. Os advogados(as)-orientadores(as) deverão:

- 1.2.1.1. Comparecer a, no mínimo, 01 plantão mensal, que tem início às 12h, de segunda-feira a quinta-feira, na Rua dos Guajajaras, nº 300, Centro, Belo Horizonte/MG, *quando as condições sanitárias assim permitirem*, ou, no caso de plantão remoto, a, no mínimo 01 plantão mensal virtual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria.
- 1.2.1.2. Estar disponível para um plantão remoto mensal, com regras e diretrizes estabelecidas pela Diretoria.
- 1.2.1.3. Ficar à disposição dos estagiários para o esclarecimento de dúvidas decorrentes dos atendimentos.

1.2.2. Da condução dos casos. Os advogados(as)-orientadores(as) deverão

- 1.2.2.1. Cumprir 20 horas mensais de atividades, divididas em 4 horas semanais em dia e horário fixo no turno da tarde, a depender da área de atuação.
- 1.2.2.2. Conduzir os casos pautando-se pelos aspectos normativos relativos aos Direitos Humanos.
- 1.2.2.3. Trabalhar em conjunto com os demais orientadores que compuserem o grupo a que está vinculado, prezando sempre pela parceria, coletividade e colaboração para um trabalho harmonioso em equipe;
- 1.2.2.4. Zelar pelo bom funcionamento das atividades da DAJ;
- 1.2.2.5. Prestar orientação jurídica aos(às) estagiários(as) de Direito vinculados(as) à DAJ, aos(às) assistidos(as) do Programa de Assistência Jurídica, em parceria com o(a) estagiário(a) vinculado(a) ao caso;
- 1.2.2.6. Elaborar, em conjunto com o(a) estagiário(a) e auxiliado pelos(as) professores vinculados(as) à DAJ, as estratégias adequadas à condução dos casos a si atribuídos;

- 1.2.2.7. Orientar e auxiliar o(a) estagiário(a) na elaboração de peças processuais, corrigindo-as, quando necessário;
- 1.2.2.8. Assinar peças processuais relevantes em conjunto com um(a) professor(a) vinculado à DAJ;
- 1.2.2.9. Acompanhar, semanal e organizadamente, as movimentações de todos os casos a si atribuídos;
- 1.2.2.10. Ter disponibilidade para acompanhar pelo menos duas audiências por semana;
- 1.2.2.11. Auxiliar na condução dos projetos de extensão organizados pela DAJ;
- 1.2.2.12. Manter atualizado a lista de processos sobre sua responsabilidade, com apontamento(s) da(s) última(s) diligência(s) e previsão da(s) próxima(s) e compartilhar com o grupo.
- 1.2.2.13. Participar de ciclos de estudos, seminários, congressos, cursos e demais eventos acadêmicos que contribuam para a capacitação, qualificação e atualização do(a) advogado(a)-orientador(a) em matérias jurídicas;
- 1.2.2.14. Comunicar o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência e redistribuir seus casos e processos dentre os(as) demais orientadores(as) antes de desligar-se.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

- 2.1. Este Edital tem por objetivo o preenchimento de 1 vaga para o grupo de Direito do Trabalho, a ser preenchida com a maior nota.
- 2.2. O Cadastro Reserva será composto de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados neste edital, com nota maior que 06 pontos, para os grupos de Direito do Trabalho e Direito Penal.
- 2.3. O Cadastro Reserva formado por este Edital terá validade de 01 ano, contado da data da publicação do resultado final.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Dos requisitos para inscrição

3.1.1. São necessários os seguintes requisitos e documentos para inscrição no processo seletivo de preenchimento de vagas para advogado(a)-orientador(a) voluntário(a), com fundamentação na Lei 9.068, de 18 de fevereiro de 1998 e no Parecer PJ/SLP nº 232/2008.

3.1.2. Dos requisitos gerais para inscrição

3.1.2.1. Ser advogado(a) regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, ter sido aprovado(a) no Exame da Ordem ou estar em período suficiente para realizar a prova do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil;

3.1.2.2. Ter disponibilidade para exercer as funções como advogado(a)-orientador(a), concluindo um total de 20 horas mensais no turno da tarde, e 01 plantão por mês;

3.1.3. Dos requisitos específicos para inscrição

3.1.4. Para orientador(a) de Direito do Trabalho e orientador(a) de Direito Penal;

3.1.4.1. Ter experiência prática ou teórica na área do Direito do Trabalho ou em Direito Penal, de acordo com a vaga pleiteada;

3.1.4.2. Disponibilidade para comparecer à DAJ às quartas-feiras (trabalho) ou segundas-feiras (penal), quando do retorno das atividades presenciais.

3.2. Dos documentos para inscrição

3.2.1. Ficha de inscrição preenchida disponível no site;

3.2.2. Cópia da carteira da OAB ou certidão com o número de inscrição, quando for o caso;

3.2.2.1. No caso de aprovação, mas ainda sem inscrição na OAB ou na hipótese de concluinte de final de curso, não é necessário o envio de cópia da carteira da OAB, *mas a situação deverá ser indicada expressamente na inscrição*;

- 3.2.3. Comprovante de endereço do(a) candidato(a);
- 3.2.4. Cópia do currículo profissional e acadêmico (preferencialmente currículo lattes) devidamente atualizado;
- 3.2.5. Carta de intenções com no máximo 3.000 caracteres, com inclusão de espaços, na fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 ou 11, respectivamente, espaçamento 1,5, margens de 3cm nas laterais e 2,5cm nas outras, **sobre (a) o interesse por integrar a DAJ, (b) sobre qual o papel do advogado orientador na DAJ e (c) como o candidato(a) poderá contribuir para o aprimoramento do trabalho da DAJ**, em texto corrido e único.

3.3. Do prazo e da forma de inscrição

- 3.3.1. As inscrições dos(as) candidatos(a) às vagas para advogado(a)-orientador(a) serão admitidas **entre os dias 23 de janeiro de 2021 e 14 de janeiro de 2022 e não serão validadas se todos os documentos solicitados no item 3.2. não forem enviados;**
- 3.3.2. As inscrições **serão realizadas por meio virtual, no endereço eletrônico <https://daj.direito.ufmg.br/editais/0112021> . Todos os campos deverão ser preenchidos e deverá ser realizado o upload dos documentos solicitados, em formato pdf.**
- 3.3.3. Com a confirmação da inscrição, aos candidatos serão atribuídos números individuais de identificação, e todas as publicações de resultados serão feitas indicando os respectivos números.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será composta por duas etapas:
 - 4.1.1. A primeira etapa consiste na análise da documentação apresentada no ato da inscrição, cujo resultado será enviado para os(as) candidatos(as) via e-mail, com a antecedência limite de 48h para a data de realização da segunda etapa, bem como a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para segunda etapa;

- 4.1.1.1. A nota igual a 3 ou menor na primeira etapa ocasiona a eliminação direta do candidato ainda na primeira fase;
- 4.1.2. **A segunda etapa consiste na realização de uma entrevista na data prevista de 30 de janeiro de 2022**, em meio digital e horário a serem divulgados quando do envio da relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para esta etapa. Será indispensável aos(às) candidatos(a) o acesso à rede de internet para realização da segunda etapa deste Edital;
- 4.1.3. A nota final do candidato(a) será calculada com base na média entre as notas atribuídas na primeira e na segunda etapa da seleção, sendo necessário um mínimo de 06 pontos para aprovação.
- 4.1.4. A seleção de ambas as etapas será feita por comissão avaliadora indicada pela Diretoria da DAJ, composta por um(a) dos(as) professores(as) vinculados(as) à DAJ, membro(s) da Diretoria-Adjunta e membros do grupo de orientadores de Direito do Trabalho da DAJ.
- 4.1.5. Diante da impossibilidade de comparecimento de um dos membros citados anteriormente irá compor a comissão em sua substituição qualquer outra pessoa que exerça as funções citadas no item anterior;
- 4.1.6. **Da primeira etapa da seleção**
- 4.1.6.1. Na primeira etapa da seleção serão atribuídos 10 (dez) pontos aos(às) candidatos(as), e os seguintes documentos serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:
- 4.1.6.1.1. O currículo profissional e acadêmico será avaliado em 03 pontos.
- 4.1.6.1.1.1. A carta de intenções será avaliada com um total de 07 pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:
- 4.1.6.1.1.2. Visão adequada sobre o papel da DAJ-UFMG e sobre o papel do advogado orientador.

4.1.6.1.1.3. Demonstração do interesse e possíveis contribuições do candidato(a) à DAJ-UFMG.

4.1.6.2. Cada integrante da Banca atribuirá ao(à) candidato(a) as notas que entender justas, levando em consideração os parâmetros indicados neste Edital.

4.1.6.3. A nota final do(a) candidato(a) consistirá na média entre as notas atribuídas por cada integrante da Banca.

4.1.6.4. A pontuação conferida ao candidato(a) nesta etapa é classificatória, não eliminatória.

4.1.6.5. Os resultados da primeira etapa serão divulgados aos(às) candidatos(as) por e-mail, sem prejuízo à realização da etapa de entrevistas, haja vista que esta primeira etapa é não eliminatória (conforme item 4.1.6.4 acima).

4.1.6.6. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado da primeira etapa a partir da publicação via e-mail, em prazo de 02 (dois) dias úteis, incluindo a data da divulgação dos resultados da primeira etapa, enviando e-mail para o endereço ufmgdaj@gmail.com com assunto “Recurso. Primeira Etapa. (Nome do Candidato(a)). (Número do Edital)”, e as razões do recurso em anexo.

4.1.6.7. Os recursos serão apreciados pela Banca em até 05 (três) dias úteis contados a partir do dia do recebimento, pela DIVISÃO, do e-mail com as razões do recurso, excluindo o dia do recebimento. A decisão será enviada ao candidato(a) recorrente por e-mail.

4.1.7. **Da segunda etapa da seleção**

4.1.8. Na segunda etapa da seleção serão atribuídos 10 pontos aos(às) candidatos(as), e os seguintes aspectos serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 4.1.8.1. Avaliação pelo candidato(a) do papel da DAJ no contexto social, acadêmico e dos Direitos Humanos, com 2,5 pontos, modulados de acordo com a maior ou menor presença de elementos que demonstrem o parâmetro avaliado;
- 4.1.8.2. Potenciais contribuições à DAJ relacionadas à experiência advocatícia do(a) candidato(a), com 2,5 pontos, modulados de acordo com a maior ou menor presença de elementos que demonstrem o parâmetro avaliado;
- 4.1.8.3. Perfil para o exercício da prática da advocacia e orientação voluntária, incluindo o interesse e a disponibilidade, com 5 pontos, modulados de acordo com a maior ou menor presença de elementos que demonstrem o parâmetro avaliado;
- 4.1.8.4. Serão ainda levados em consideração como critério de **desempate** entre os(as) candidatos(as), nesta ordem:
- 4.1.8.5. Atuação prévia na DAJ como estagiário(a);
- 4.1.8.6. Vínculo à pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG;
- 4.1.9. A ausência do(a) candidato(a) na data e horário agendado para a segunda etapa implica sua exclusão automática e imediata da seleção.
- 4.1.10. Os resultados da segunda etapa serão divulgados para os(as) candidatos(as) por e-mail e nas redes sociais da DAJ-UFMG.
- 4.1.11. Os(as) candidatos(as) poderão recorrer do resultado da segunda etapa a partir do envio do resultado por e-mail, em prazo de 02 dias úteis, incluindo a data da divulgação dos resultados da primeira etapa, enviando e-mail para o endereço ufmgdaj@gmail.com com assunto “Recurso. Segunda Etapa. (Nome do Candidato(a)). (Número do Edital)”, e as razões do recurso em anexo.
- 4.1.12. Os recursos serão apreciados pela Banca em até 05 dias úteis contados a partir do dia do recebimento, pela DAJ, do e-mail com as razões do recurso, excluindo

o dia do recebimento. A decisão será enviada ao(à) candidato(a) recorrente por e-mail.

4.1.13. Findo o prazo de recursos, ou, havendo recursos, após a decisão pela Banca, será enviado aos(às) candidatos(as) o resultado da segunda etapa da seleção, indicando a nota e classificação final dos(as) candidatos(as).

4.1.14. **O resultado final será divulgado** no site, redes sociais da DAJ ou por e-mail.

4.1.15. Os(as) candidatos(as) serão elencados(as) em três categorias:

4.1.15.1. Aprovados(as), aqueles(as) cuja média das notas atribuídas na primeira e segunda etapas da seleção atingiu um mínimo de 06 pontos, que incluem:

4.1.15.1.1. Aprovados(as) dentro do número de vagas: aqueles(as) que, levando em consideração a nota final, e os critérios de desempate, obtiveram notas suficientes a posicioná-los dentro do número de vagas disponíveis;

4.1.15.1.2. Aprovados(as) fora do número de vagas: aqueles(as) que, levando em consideração a nota final, e os critérios de desempate, obtiveram notas insuficientes a posicioná-los dentro do número de vagas disponíveis, mas iguais ou superiores a 06 (seis) pontos, e **integrarão o cadastro reserva.**

4.1.15.2. Reprovados(as): aqueles(as) cuja média das notas atribuídas na primeira e segunda etapas da seleção não atingiu um mínimo de 06 pontos.

5. DA POSSE

5.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão empossados(as) em até 15 dias, contados da publicação do resultado final como advogados(as)-orientadores(as) voluntários(as), mediante convocação;

5.1.1. O prazo poderá ser encurtado ou aumentado de acordo com as necessidades da DAJ e será divulgado junto ao contato sobre a notícia da aprovação do candidato.

- 5.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas deverão enviar, para o e-mail ufmgdaj@gmail.com , até data determinada na divulgação do resultado final os seguintes documentos:
- 5.2.1. Comprovante de que possui *token* de acesso aos processos judiciais eletrônicos;
 - 5.2.2. 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
 - 5.2.3. Quando for o caso, solicitação de suspensão de sua posse por ainda estar em final de curso da graduação ou pendente resultado da OAB;
 - 5.2.3.1. Quando hipótese de aluno da graduação em final de curso ou pendente apenas a aprovação no Exame da Ordem, após a devida colação de grau e recebimento da carteira profissional da OAB, mediante aviso escrito presencial ou por e-mail, o candidato permanecerá na mesma posição de classificação e prioridade na convocação, sem prejuízo aos convocados anteriormente enquanto estava inapto para a convocação.
- 5.3. Após o envio da documentação solicitada, será enviado, pela DAJ ao(à) candidato(a), o Termo de Adesão à DAJ, que deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e enviado para o e-mail <ufmgdaj@gmail.com>.
- 5.4. O Termo de Adesão à DAJ vigorará pelo prazo de 01 ano, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes;
- 5.5. O Termo de Adesão à DAJ poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, desde que seja feita comunicação prévia à parte contrária no prazo de 30 (trinta) dias;
- 5.6. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que, uma vez aprovados na seleção, não respeitarem a data-limite para posse, nem apresentarem a documentação completa solicitada.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas integrarão cadastro reserva, podendo ser convocados(as) a tomar posse, por ordem de classificação, a qualquer tempo, pelo prazo de 01 ano, mediante disponibilidade de vaga, enquanto não houver edital posterior com nova chamada para a mesma função.

5.7.1. No caso de candidatos que não possuem inscrição na OAB, será possível pedir a suspensão da elegibilidade quando for convocado para a posse, retornando para a mesma posição da classificação, *se possível*, quando preencher os requisitos para a posse.

5.7.1.1. Ressalta-se que não haverá prejuízo aos convocados e nem serão abertas novas vagas para além das já existentes na hipótese do item 5.7.1, sendo o candidato convocado somente quando da abertura de novas convocações para as vagas existentes.

5.7.1.2. Cabe **exclusivamente** aos inscritos no cadastro de reserva informar à DAJ quando estiverem inscritos na Ordem, para que estejam aptos a serem convocados à posse caso exista vaga dentro do período de validade do edital. **A DAJ não entrará em contato para verificar a situação atual do candidato, cabendo a ele informar que está apto a tomar posse quando existir vaga, sob pena de não ser convocado.**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos e controversos serão decididos pela Diretoria Geral da DAJ;

6.2. O presente edital tem validade de 01 ano, contado da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Júlio César Faria Zini
Diretor da Divisão de Assistência Judiciária